

LIVRO N.º 2  
REGISTRO GERAL

TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO

matrícula  
**96.891**

ficha  
**-01-**

São Paulo, 07 de outubro de 2.002.-

**IMÓVEL:- UM TERRENO** situado à avenida Albertina Vieira da Silva Gordo, lote nº 190, da quadra "P", da Vila Aurora, no 8º Subdistrito – Santana, medindo 10,00 metros de frente, por 78,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 780,00 m2, confrontando, de um lado, com o lote nº 189, de outro lado, com o lote nº 191 e nos fundos, com o lote nº 170.

**CONTRIBUINTE MUNICIPAL:-** 070.094.0007-5.

**PROPRIETÁRIO:- JOSÉ BARRETO**, comerciante, RG. 982.246, CPF. 275.516.368-20, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **FRANCISCA PAULINA MALSSONE BARRETO**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua 14 de Julho, nº 22, apto 24.

**REGISTRO ANTERIOR:-** Transcrição nº 50.390, feita em 11 de fevereiro de 1.956, desta Serventia.- O Escrevente autorizado, \_\_\_\_\_  
(José Roberto Milla Ferraz).-

**Av. 01 / 96.891:- São Paulo, 07 de outubro de 2.002.-**

Da escritura de 13 de fevereiro de 2.001, do 27º Tabelião de Notas desta Capital (livro 1.373, pág. 349), retificada e ratificada por escritura de 19 de setembro de 2.002, do 3º Tabelião de Notas desta Capital (livro 2101, fls. 231/236) e da certidão de casamento expedida em 04 de setembro de 2.002, pelo 7º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais (Consolação) desta Capital, extraída do termo nº 5.256, lavrado as fls. 184, do livro B-54, verifica-se que, por sentença proferida em 26 de fevereiro

**- continua no verso -**

matrícula  
**96.891**

ficha  
**01**

verso

de 1.982, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões desta Capital, confirmada por Acórdão da 1ª Câmara Civil do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, de 14 de dezembro de 1.982, transitada em julgado, **foi homologada a separação judicial** de **JOSÉ BARRETO** e **FRANCISCA PAULINA MALSSONE BARRETO**, que voltou a assinar o nome de solteira **FRANCISCA PAULINA MALSSONE**.- O Escrevente autorizado, \_\_\_\_\_  
(José Roberto Milla Ferraz).-

**Av. 02 / 96.891:- São Paulo, 07 de outubro de 2.002.-**

Das mesmas escrituras que deram origem a Av. 01 e da certidão de óbito expedida em 27 de março de 2.001, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede do Município e Comarca de Poá, deste Estado, extraída do termo nº 1.450, lavrado as fls. 164-V, do livro C-02, verifica-se que, o proprietário **JOSÉ BARRETO**, faleceu em 15 de novembro de 1.990, no estado civil de separado judicialmente.- O Escrevente autorizado, \_\_\_\_\_ (José Roberto Milla Ferraz).-

**Av. 03 / 96.891:- São Paulo, 07 de outubro de 2.002.-**

Das mesmas escrituras que deram origem a Av. 01 e da certidão de óbito expedida em 07 de março de 2.001, do 28º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais (Jardim Paulista) desta Capital, extraída do termo nº 27.610, lavrado as fls. 57-V, do livro C-46, verifica-se que, a proprietária **FRANCISCA PAULINA MALSSONE**, também assinava **FRANCISCA PAULINA MALZONE BARRETO** ou **FRANCISCA PAULINA MALSSONE BARRETO** ou **FRANCISCA PAULINA MALSONE** ou **FRANCISCA PAULINA MALSONE BARRETO** ou

- continua na ficha nº 02 -

LIVRO N.º 2  
REGISTRO GERAL

TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO

matricula

96.891

ficha

-02-

São Paulo, 07 de outubro de 2.002.-

- continuação da matrícula nº 96.891 -

FRANCISCA PAULINA MALSSONI ou FRANCISCA PAULINA MALZONE, faleceu em 25 de agosto de 1.997, no estado civil de separada judicialmente de JOSÉ BARRETO.- O Escrevente autorizado, \_\_\_\_\_ (José Roberto Milla Ferraz).-

R. 04 / 96.891:- São Paulo, 07 de outubro de 2.002.-

Pelas mesmas escrituras que deram origem a Av. 01, os espólios de 1º) JOSÉ BARRETO; e, 2º) FRANCISCA PAULINA MALSSONE, também assinava, FRANCISCA PAULINA MALZONE BARRETO ou FRANCISCA PAULINA MALSSONE BARRETO ou FRANCISCA PAULINA MALSONE ou FRANCISCA PAULINA MALSONE BARRETO ou FRANCISCA PAULINA MALSSONI ou FRANCISCA PAULINA MALZONE, CPF. do casal nº 275.516.368-20, autorizados por alvará expedido em 05 de janeiro de 2.001, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central desta Capital, extraído dos autos do processo nº 1.543/81, mencionado no título, transmitiram por venda feita a: 1º) RONI BITTENCOURT, solteiro, maior, industrial, RG. 13.517.732-7-SP, CPF. 049.527.168-30, residente na rua Padre Roser. nº 138; 2º) EDER BITTENCOURT, industrial, RG. 8.914.474-0-SP, CPF. 014.022.468-89, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA CATARINA SIQUEIRA BENEDITO BITTENCOURT, do lar, RG. 15.830.648-X-SP, CPF. 039.336.938-29, residentes na rua Coronel Aires de Campos Castro. nº 147; e, 3º) DANIEL MORENO, industrial, RG. 5.723.480-SP, CPF. 509.395.218-49, casado no regime da comunhão de bens, anterior a Lei nº 6.515/77,

- continua no verso -

matricula

96.891

ficha

02

verso

com **VALDERES APARECIDA MEREU MORENO**, cirurgiã dentista, RG. 5.529.994-SP, CPF. 635.780.938-15, residentes na rua Manoel de Moura, nº 325, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 95.000,00. o imóvel objeto desta matrícula, na proporção de: 37,50% ao terceiro adquirente; e, 31,25% a cada um dos demais nomeados, em cumprimento à promessa de venda e compra celebrada por instrumento particular datado de 07 de fevereiro de 2.000, não registrado.- O Escrevente autorizado, \_\_\_\_\_ (José Roberto Milla Ferraz).-

**Av.5:- 29/07/2015 - Prenotação nº 394.139 de 21/07/2015.-**

Da carta de sentença expedida aos 02 de julho de 2015, pelo 23º Tabelião de Notas desta Capital, nos termos dos itens 213 a 218, da Seção XII, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e da certidão de casamento expedida aos 11 de agosto de 2009, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito - Santana, desta Capital, extraída do termo nº 15381, lavrado às folhas 072, do livro B nº 0053, verifica-se que, por sentença proferida aos 04 de abril de 2008, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I - Santana, desta Capital, transitada em julgado, foi homologada a **separação consensual dos coproprietários constantes do R.4, EDER BITTENCOURT e MARIA CATARINA SIQUEIRA BENEDITO BITTENCOURT**, voltando a mulher a assinar **MARIA CATARINA SIQUEIRA BENEDITO**. (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

**Av.6:- 29/07/2015 - Prenotação nº 394.139 de 21/07/2015.-**

Da mesma carta de sentença e certidão de casamento que deram origem à Av.5, verifica-se que, de conformidade com a escritura de 27 de julho de 2009, do 26º Tabelião de Notas desta Capital (livro 2513 - folhas 381), de acordo com a Lei 11.441/07, foi convertida em **divórcio a separação consensual dos coproprietários constantes do R.4, EDER BITTENCOURT e MARIA CATARINA SIQUEIRA BENEDITO**. (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Continua na ficha 03



96.891

MATRÍCULA FICHA

96.891

03

**3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO**

CÓDIGO (CNS): 11.328-2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**R.7:- 29/07/2015 - Prenotação nº 394.139 de 21/07/2015.-**

Pela mesma carta de sentença que deu origem à Av.6, extraída dos autos de sobrepartilha, (processo nº 1016091-63.2014.8.26.0001), da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I - Santana, desta Capital, ajuizado por **MARIA CATARINA SIQUEIRA BENEDITO**, residente na Rua Benjamin Ferreira, nº 64, em face de **EDER BITTENCOURT**, residente na Avenida Albertina Vieira da Silva Gordo, nº 443 e 449, ambos divorciados, domiciliados nesta Capital e já qualificados, e de conformidade com a sentença proferida aos 24 de novembro de 2014, transitada em julgado aos 03 de fevereiro de 2015, a parte ideal correspondente a 31,25% do imóvel objeto desta matrícula, havida pelo R.4, avaliada em R\$ 29.687,50, foi partilhada na proporção de 15,625% para cada um dos litigantes: 1) **EDER BITTENCOURT**; e, 2) **MARIA CATARINA SIQUEIRA BENEDITO**, divorciados, já qualificados. (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

**Av.8:- 25/06/2020 - Prenotação nº 456.847 de 24/06/2020.-**

Do ofício nº 034/2020, expedido em 23 de junho de 2020, pela Secretaria de Dissídios Coletivos - Justiça do Trabalho - 2ª Região, nos autos (processo nº 1002263-79.2018.02.0000) da Ação Coletiva de Greve, ajuizada pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES - SP**, CNPJ. nº 52.168.721/0001-09, em face de: 1) **CONSERLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ. nº 02.395.006/0001-30; e, 2) **ERLI MAQUINAS PARA LABORATORIOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ. nº 62.048.822/0001-08, foi determinado a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula.- (Flávio Firmino Silva, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282391000000017730620M

**Av.9:- 19/08/2020 - Prenotação nº 458.830 de 17/08/2020.-**

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 14 de agosto de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos nº 10006866620195020021 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202008.1415.01274281-IA-520), ficam indisponíveis os bens de **DANIEL MORENO**.- (Camila Rodrigues de Souza, Escrevente Habilitada - Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente Autorizada).-

**Continua no verso.**



96.891

MATRÍCULA FICHA

96.891

03

verso

Selo Digital: 113282331000000019379220P

**Av.10:- 01/10/2020 - Prenotação nº 460.270 de 23/09/2020.-**

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 22 de setembro de 2.020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos nº 1001185-74.2019.5.02.0013 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202009.2216.01326092-IA-800), **ficam indisponíveis os bens de DANIEL MORENO.-** (Eliane Joia da Silva, Escrevente Habilitada - Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente Autorizada).-

Selo Digital: 113282331000000020877620V

**Av.11:- 01/10/2020 - Prenotação nº 460.270 de 23/09/2020.-**

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 22 de setembro de 2.020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos nº 1001185-74.2019.5.02.0013 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202009.2216.01326092-IA-800), **ficam indisponíveis os bens de RONI BITTENCOURT.-** (Eliane Joia da Silva, Escrevente Habilitada - Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente autorizada).-

Selo Digital: 113282331000000020877920P